

**DECRETO Nº 11.182**  
**DE 26 DE MARÇO DE 2026**

***OUTORGA PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, POR PRAZO DETERMINADO, DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, por prazo determinado, ao 11/SP Grupo Escoteiro do Mar Carmo, inscrito no CNPJ sob n.º 19.304.038/0001-86, do bem municipal a seguir especificado:

“Área externa total: frente com gramado, horta, parte de trás das salas de aula, estufa e arredores, canteiros centrais, pátio, quadra, piscina, banheiros e vestiários da piscina; Área interna: salas de aula, refeitório, cozinha e cozinha experimental da UME Professora Maria Carmelita Proost Villaça, situada na rua Professor Aristóteles Menezes, n.º 11, Ponta da Praia, em Santos/SP.”

**Art. 2º** A permissão de uso será outorgada pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, às terças-feiras das 19h às 22h30 e, das sextas-feiras das 19h até os domingos às 9h, podendo ser renovada por iguais períodos, mediante celebração de aditamento do Termo de Permissão de Uso.

**Art. 3º** A permissão de uso tem por finalidade a realização e treinamento esportivo, com o desenvolvimento de atividades esportivas, visando à inclusão social, recreacional e preventivo da saúde para membros da comunidade local.

**Art. 4º** A outorga da permissão de uso não gera nenhum direito ou privilégio à permissionária, podendo ser revogada a qualquer tempo, a exclusivo critério do permitente, por desvio de finalidade, descumprimento das condições estabelecidas ou quando o interesse público o exigir.

**Parágrafo único.** A revogação da permissão de uso não gerará para a permissionária direito à indenização de qualquer natureza, inclusive, por eventuais benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, que passarão a integrar o bem e reverterão ao patrimônio municipal.

**Art. 5º** A permissionária obriga-se pela guarda e conservação do bem, e responde pelos danos que, em decorrência do uso, venha a causar, direta ou indiretamente, inclusive a terceiros.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 26 de março de 2026.

**ROGÉRIO SANTOS**  
*Prefeito Municipal*

Registrado no livro competente.  
Departamento de Registro de Atos Oficiais do  
Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de março de 2026.

**NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS**  
*Diretora do Departamento*